PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 79/07

MENSAGEM Nº 048 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2.007

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.492, de 11.09.07, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.492, de 11.09.07, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade apenas a correção do nome da ONG- SOS- Serviço de Obras Sociais, para celebração de convênio.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 01/OUT/2007 14:56 00005598

CM- 103

FL Nº 03
PROC Nº PL 79/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~048~~ 79 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.492, de 11.09.07, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3. 492, de 11.09.07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$-18.000,00 (dezoito mil reais)***, *destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro referente a convênio firmado com o SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, na classificação orçamentária abaixo descrita:*

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 231 – Subvenção Social.....	R$-	18.000,00
Total.....	R$-	18.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de outubro de 2007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 01/OUT/2007 14:55 00005596

FL Nº 04
PROC Nº PL 79/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3492 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro referente a convênio firmado com outra esfera governamental, a ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 231 – Subvenção Social.....	R$-	18.000,00
Total.....	R$-	18.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para a fonte de recurso no exercício corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendação contida no § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de setembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal de Dracena - Protocolo: NOISES R. LIMA 01/OUT/2007 14:56 00005597